



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de abril de 2024 às 11h, em primeira convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme os votos proferidos, bem como os representantes da Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Cristiani Mendes Gonçalves; (Secretária) Maria Antonietta Lumare

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária (1) alteração do Suplemento referente à 13ª Série de Cotas Seniores do Fundo, no que se refere (1.1) ao prazo; (1.2) ao parâmetro de remuneração; (1.3) a amortização e resgate; (2) consolidar a redação do Suplemento de Emissão da 13ª Série de Cotas Seniores do Fundo; e, (3) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, representando 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

(1) alteração do Suplemento referente à 13ª Série de Cotas Seniores do Fundo, com vigência a partir de 15/05/2024:

1.1) alteração do prazo de duração, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“a) *Prazo: 68 (sessenta e oito) meses, a contar da Data de Emissão;*”

1.2) alteração do parâmetro da remuneração, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“g) *Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores: As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,00% a.a. (três por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").*”



1.3) alteração da redação que trata da amortização e resgate, a qual passará vigorar com o seguinte conteúdo:

“k) Amortizações e resgate: Após findo o prazo de carência de 6 (seis) meses (“Prazo de Carência”), contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, (i) mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor, enviada diretamente à Administradora ou (ii) a critério da Gestora, ambas com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias).”

(2) consolidar a redação do Suplemento referente à 13ª Série de Cotas Seniores, para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos cotistas e por todos os presentes na assembleia realizada de forma remota e virtual.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO
SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO GARSON
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO GARSON FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO GARSON
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.254.372/0001-23 ("**Fundo**"), decide, nos termos do Regulamento do Fundo, realizar a 13ª Emissão de Cotas Seniores ("**Cotas Seniores**") do Fundo, tendo as seguintes características:

- a) **Prazo:** 68 (sessenta e oito) meses, a contar da Data de Emissão;
- b) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 8,5 (oito vírgula cinco) Cotas Seniores;
- c) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) **Valor Total da Emissão:** R\$ 8.500.000,00 (oito milhões, quinhentos mil reais);
- e) **Data de Emissão:** É a data em que ocorrer primeira integralização de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores Profissionais, já quotistas do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo; do Inciso III, parágrafo 1º do Artigo 9º da Instrução CVM 476; e da legislação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,00% a.a. (três por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização das Cotas Seniores deve ser utilizado o Valor Unitário de Emissão, disposto no item "c", acima.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, já cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º, do artigo 9º da Instrução CVM nº 476/09, e será coordenada e distribuída pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, Gestora do Fundo e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Gestora**").
- j) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, e para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3. A negociação das Cotas Seniores, serão permitidas desde que atendido pelo **Fundo** o disposto na Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001 e Instrução CVM 476.
- k) **Amortizações e Resgate:** Após findo o prazo de carência de 6 (seis) meses ("Prazo de



Carência”), contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, (i) mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor, enviada diretamente à Administradora ou (ii) a critério da Gestora, ambas com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias).

l) **Pagamento:** Observado o disposto no item *k*), acima, o pagamento das amortizações e/ou do resgate integral das Cotas Seniores, ocorrerá de acordo com o fluxo abaixo definido:

| Prazo de pagamento | Saldo de amortização |
|--------------------|----------------------|
| 30 dias | 1/3 |
| 60 dias | 1/3 |
| 90 dias | 1/3 |

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuídos quando utilizados neste Suplemento. Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Seniores e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.